

LEI ORDINÁRIA Nº 1296

de 23 de setembro de 2003

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DO FORUM NO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã – MS; Faço saber, que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado de Mato Grosso do Sul, uma área de 4.000 (quatro mil metros quadrados), constantes dos lotes de terrenos urbanos sob os números 11, 13, 15, e 17, da Quadra 9, devidamente matriculados juntos ao Serviço Notarial da Comarca de Camapuã sob os números 19.644,9.529 e 19.642.*

Art. 2º.. *A presente doação a que se refere o artigo 1º desta Lei, tem por finalidade a construção e instalação, pelo donatário, do Fórum no Município de Camapuã/MS.*

Art. 3º.. *Caso o donatário use o bem imóvel doado para finalidade diversa da constante do artigo antecedente, ou não proceda a edificação e instalações do Fórum no prazo de dois anos (02), o imóvel objeto de doação, retrocederá automaticamente ao domínio público do Município de Camapuã/MS.*

Art. 4º.. *O Executivo Municipal, por seus serviços, providenciará a respectiva escritura de doação e baixa da referida área do Patrimônio Municipal.*

Art. 5º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 23 de setembro de 2003.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1296/2003 - 23 de setembro de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em